	TÍTULO:	CODIGO:	
	<b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
APROVADOR:		REV.:	Nº PAG.:
ARMANDO COUTINHO DO RIO		00	1/26
		DATA DE APROVAÇÃO:	
		20/11/2017	

## 1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e procedimentos para elaboração de projeto e construção de rede de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão construída por terceiros, em padrão aéreo ou subterrâneo, em zona urbana ou rural nas áreas de concessão das Distribuidoras do grupo Neoenergia.

## 2 RESPONSABILIDADES

Compete aos órgãos de planejamento, suprimento, atendimento a clientes, comercial, projeto, construção, ligação, operação e manutenção das Distribuidoras cumprir e fazer cumprir este instrumento normativo.

## 3 DEFINIÇÕES

### 3.1 ANEEL

É uma autarquia com a finalidade de regular e fiscalizar a geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal.

### 3.2 Concessionária

Agente titular de concessão federal para prestar serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada "Distribuidora".

### 3.3 Consumidor

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à Distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo disposto nas normas e nos contratos.

### 3.4 Empresa Construtora


Empresa contratada pelo consumidor ou por empresa ou órgão governamental, responsável pelo empreendimento, para executar serviços de construção eletromecânica de redes de distribuição.

### 3.5 Empresa Construtora Autorizada

Empresa previamente cadastrada pela Distribuidora e contratada pelo consumidor ou por empresa ou órgão governamental, responsável pelo empreendimento a ser atendido, para executar serviços de construção eletromecânica de redes de distribuição e autorizadas a realizar serviço de intervenção no sistema elétrico de potência da Distribuidora.

### 3.6 Fornecedor

Designação genérica usada no singular ou plural para pessoa física ou jurídica, englobando fabricante, representante, revendedor, distribuidor, importador, caracterizado por firma coletiva ou individual ou profissional autônomo, identificado no grupo por um código próprio, atuando isoladamente ou em consórcio.

	<b>TÍTULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 2/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

### 3.7 Habilitação de Fornecedor

Inscrição do fornecedor no cadastro de fornecedores da concessionária com a indicação dos materiais e/ou serviços que está habilitado.

### 3.8 Incorporação de Rede de Distribuição

Procedimento para a transferência da propriedade da rede de distribuição, construída por terceiros.

### 3.9 Material

Designação genérica, usada no singular, englobando equipamentos, componentes, acessórios, instrumentos, ferramentas, sobressalentes, matérias-primas, produtos acabados e materiais em geral, considerados como itens de suprimento destinados a utilização em toda e qualquer atividade da concessionária, independente de sua condição, demanda, custo, fonte de aquisição e/ou finalidade de uso.

### 3.10 Plano de Universalização de Energia Elétrica

Plano elaborado pela concessionária, constituído pelos programas anuais de expansão do atendimento, objetivando o alcance da universalização.

### 3.11 Solicitação de Fornecimento

Ato voluntário do interessado que solicita ser atendido pela concessionária no que tange à prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica, vinculando-se às condições regulamentares dos contratos respectivos.

## 4 CRITÉRIOS

### 4.1 Condições Gerais


#### 4.1.1 Regulamentação

A execução de projeto e obra de rede de distribuição de energia pelo interessado está prevista e regulamentada através das Resoluções Normativas da ANEEL nº 414, de 9 de Setembro de 2010, nº 223 de 29 de Abril de 2003 e nº 229 de 8 Agosto de 2006.

#### 4.1.2 Orçamento

A Distribuidora possui o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir data da solicitação de fornecimento inicial, do aumento de carga ou da alteração do nível de tensão de fornecimento ou, ainda, outra solicitação que demande alteração da rede existente, para, elaborar os estudos, orçamento, projetos e informar ao interessado, por escrito, ou receber do consumidor, no momento da solicitação inicial, os estudos, orçamento e projeto quando:

- a) Inexistir rede de distribuição que possibilite o pronto atendimento da unidade consumidora;
- b) A rede necessitar de reforma ou ampliação;
- c) A unidade consumidora tiver equipamentos que, pelas características de funcionamento ou potência, possam prejudicar a qualidade do fornecimento a outros consumidores.

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 3/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

**4.1.3** No documento formal encaminhado pela Distribuidora ao interessado, devem ser formalizados as condições de fornecimento, requisitos técnicos e respectivos prazos, contendo:

- a) Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição;
- b) Prazo de início e de conclusão das obras, observado o disposto nos arts. 34 e 35 da Resolução Aneel 414/2010;
- c) Características do sistema de distribuição acessado e do ponto de entrega, incluindo requisitos técnicos, como tensão nominal de fornecimento.

**4.1.4** A obra pode ser executada por terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe. O interessado deve apresentar projeto à Distribuidora, nos termos do item 4.1.6, a partir do que iniciar-se-á todo o processo de construção de rede por terceiros.

**4.1.5** Para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinadas à regularização fundiária de interesse específico, ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e ao atendimento de iluminação pública, o processo de execução de serviço da rede por terceiros pode iniciar diretamente com a apresentação do projeto da rede de distribuição à Distribuidora, após a emissão da licença de construção pela mesma, não sendo necessária a execução de orçamento por parte desta.


#### **4.1.6** Elaboração dos Projetos

Os projetos e obras de redes rurais ou urbanas devem observar às prescrições contidas nas Normas e Padrões Técnicos, bem como as especificações de materiais e equipamentos das Distribuidoras.

#### **4.1.7** Apresentação dos Projetos

O projeto, quando for elaborado por terceiros, deve ser apresentado para análise e conformidade à Distribuidora, contemplando:

- a) Arquivo digital do projeto (CD) em CAD e PDF;
- b) Assinatura do engenheiro electricista responsável pelo projeto. Todas as páginas do projeto, inclusive plantas, memorial descritivo e demais Anexo devem ser assinados pelo engenheiro responsável;
- c) Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo CREA, referente ao projeto;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha de cálculo de queda de tensão em separado da rede de média tensão e de baixa tensão;
- f) Planta de situação e desenhos de projeto, georeferenciados, escala 1:1000, identificando a localização da obra e o ponto de entrega pretendido, incluindo nome das ruas adjacentes, ponto de referência, identificação, com coordenadas geográficas, do poste da Distribuidora;
- g) Projeto planialtimétrico das redes de média tensão localizadas em área rural, com extensão superior a 1000 m, quando aplicável;

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 4/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

- h)** Relação de material (especificação e quantificação de todos os materiais necessários à execução do projeto);
- i)** Orçamento detalhado de materiais e serviços;
- j)** Termo de autorização de passagem, conforme ANEXO IV, quando aplicável;
- k)** Autorização e licenças previstas;
- l)** Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente quando a unidade consumidora ou a extensão de rede sob responsabilidade do interessado, ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, quando aplicável;
- m)** Outorga ou dispensa do Instituto das Águas do estado quando se tratar de atendimento à empreendimento que possua captação de água (quer por captação direta ou por perfuração), para irrigação, quando aplicável;
- n)** Detalhe de travessia/ocupação de faixa sobre rodovias, ferrovias, via navegável (marinha), aeródromo, dutos de mineração, petróleo e gás e rotas de voo livre, quando aplicável;
- o)** Ofício da prefeitura autorizando a instalação da iluminação pública e concordando em assumir a conta da IP, quando aplicável;
- p)** Para atendimento a novos loteamentos, aprovação e registro do loteamento pelo poder municipal;
- q)** Declaração de carga instalada e demanda prevista.

#### 4.1.8 Análise do Projeto

A Distribuidora tem o prazo de 30 (trinta dias) para informar ao interessado o resultado da análise ou reanálise do projeto, após sua apresentação. Ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias devem ser informados, conforme prazos previstos na Resolução Normativa da ANEEL nº 414.


**4.1.9** Após a análise, o projeto receberá um carimbo contento a conformidade ou não do mesmo.

#### 4.1.10 Prazo de Validade do Projeto

A validade do projeto aprovado é de 36 (meses), contado a partir da data de aprovação do mesmo. O interessado deve solicitar o comissionamento à Distribuidora, observando o prazo de validade do projeto.

#### 4.2 Materiais e Serviços

**4.2.1** A empresa construtora responsável pela obra deve fornecer e aplicar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Estes devem ser adquiridos de fabricantes habilitados e homologados nas Distribuidoras, atender às especificações desta e estar em conformidade com a relação e quantitativos constante no projeto liberado para construção. A Distribuidora se reserva o direito de solicitar amostras dos materiais ou equipamentos adquiridos para a obra, realizar ensaios de rotina, destrutivos ou não, e recusar os materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações fornecidas ao interessado.

	TÍTULO:	CODIGO:	
	<b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
APROVADOR:		REV.:	Nº PAG.:
ARMANDO COUTINHO DO RIO		00	5/26
		DATA DE APROVAÇÃO:	
		20/11/2017	

**4.2.2** Os materiais e equipamentos só podem ser utilizados se o período entre a data de compra e a data de comissionamento estiver de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1 - Período Máximo Entre a Data de Fabricação e a de Comissionamento**

Material ou Equipamento	Período em meses
Ferragens	24
Conectores	24
Isoladores pilar, polimérico e híbrido	24
Postes de concreto ou fibra	28
Condutores nus, cobertos ou isolados	28
Acessórios para redes isoladas multiplexadas	24
Equipamentos de proteção, manobra, transformação e regulação	12

**4.2.3** Materiais e equipamentos com identificação da data de fabricação devem ser garantidos pela empresa responsável pelo prazo de 18 meses a partir da data da entrada em operação.

**4.2.4** Materiais e equipamentos sem identificação da data de fabricação devem ser garantidos pela empresa responsável pelo prazo de 24 meses após a data de recebimento da obra.


**4.2.5** A empresa construtora é responsável por qualquer falha ou defeito que venha a ocorrer no material nesse período, obrigando-se, quando necessário, a substituir os materiais defeituosos, às suas custas e no mais breve tempo possível. Todas as despesas relativas ao reparo ou substituição do material, incluindo mão-de-obra, transporte.

**4.2.6** Quando da aquisição dos materiais e equipamentos, a empresa construtora deve informar por escrito ao fornecedor, que esses devem ser aplicados em obras a serem interligadas ao sistema elétrico da Distribuidora.

**4.2.7** No caso da Distribuidora solicitar os ensaios dos materiais, a empresa construtora deve enviar uma lista dos mesmos, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do material ou equipamento;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Referência comercial (marca/modelo);
- d) Fabricante;
- e) Local em que se encontram.

**4.2.8** Para os transformadores de distribuição, independentemente de quem realizar os ensaios de rotina, a empresa responsável deve apresentar, obrigatoriamente, os ensaios realizados pelo fabricante do transformador.

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 6/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

#### 4.2.9 Relatórios dos Ensaios de Recebimento do Transformador

Os relatórios podem ser emitidos por:

- a) Laboratório do fabricante, assinado por inspetor credenciado, desde que o transformador em questão não seja reformado e possua garantia de pelo menos 12 meses;
- b) Laboratório Acreditado pelo INMETRO de reconhecimento nacional, assinado pelo responsável técnico do mesmo.

**4.2.10** Todos os relatórios de ensaios devem ser conclusivos, afirmando de forma clara se o transformador atende ou não aos ensaios previstos nas especificações das Distribuidoras. Os laudos devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Valores de perdas em vazio e corrente de excitação;
- b) Valores de perdas em carga e tensão de curto-circuito a 75°C; tensão suportável nominal à frequência industrial;
- c) Rigidez dielétrica do líquido isolante (valor mínimo de 30 kV, conforme NBR 6869);
- d) Dados de placa: nome do fabricante, número de série, potência nominal, tensão nominal primária e secundária e data de fabricação.

**4.2.11** Os materiais e equipamentos, após a aquisição e antes de sua instalação, devem ser armazenados em área e na forma apropriadas, de maneira a protegê-los contra danos e para possibilitar qualquer inspeção por parte da Distribuidora. A relação dos materiais a serem aplicados na obra deve ser entregue para a Distribuidora conforme formulário no ANEXO IX.

**4.2.12A** Distribuidora poderá inspecionar os materiais e equipamentos adquiridos pela empresa construtora, no depósito ou na obra, antes e após a sua aplicação. É prerrogativa exclusiva das Distribuidoras determinarem a realização dessa inspeção.


**4.2.13** Caso seja detectado qualquer tipo de falha ou defeito nos materiais e equipamentos, a empresa construtora deve ser advertida do fato, providenciando a correção ou substituição dos itens rejeitados. Em caso de reincidência, a empresa construtora não mais receberá a licença para construção de novas redes de distribuição, sendo inserida no cadastro de empresas com restrições.

**4.2.14A** concordância das Distribuidoras para a utilização dos materiais e equipamentos não exime a empresa construtora da responsabilidade pela qualidade, garantia e segurança dos mesmos, quando instalados na rede.

#### 4.3 Empresa Construtora

**4.3.10** O consumidor ou empresa ou órgão governamental responsável pela construção de obras em vias públicas, conjuntos habitacionais ou em loteamentos deve informar, no momento da entrega do projeto elétrico, os dados da empresa de engenharia que será responsável pela construção, conforme formulário no ANEXO I, juntamente com seu acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 7/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

**4.3.2** Compete às Unidades Territoriais de Distribuição, receber as informações da empresas de engenharia, analisar e emitir a licença de construção conforme o ANEXO VIII.

**4.3.3** Após a análise e aprovação da documentação, a empresa construtora deve apresentar a Unidade Territorial de Distribuição local o Termo de Adesão firmado, conforme ANEXO II.

**4.3.4** As empresas construtoras são licenciadas para executar apenas a obra do projeto aprovado para o qual ela tenha sido contratada pelo consumidor ou empresa ou órgão governamental, tornando-se obrigatória uma obtenção de nova licença de construção para cada projeto que esta empresa venha a ser contratada para construir.

**4.3.5** As empresas construtoras interessadas em realizar serviço de intervenção no sistema elétrico de potência da Distribuidora devem realizar o cadastramento completo no Departamento de Saúde e Segurança da Distribuidora encaminhando o formulário preenchido constante no ANEXO XII, anexando toda documentação solicitada no mesmo.

**4.3.6** Deve ser garantido o acesso de Técnicos de Segurança da Distribuidora que realizarão inspeções na empresa empresas construtoras interessadas em realizar serviço de intervenção no sistema elétrico de potência e nos locais de execução da obra. É prerrogativa exclusiva da Distribuidora determinar a realização dessa inspeção.

**4.3.7** A autorização para realizar intervenção no sistema elétrico de potência só será fornecida após a finalização do credenciamento no Departamento de Saúde e Segurança da Distribuidora e terá validade de seis meses, passando esta empresa construtora a ser reconhecida como uma empresa construtora autorizada, contudo, a cada novo empreendimento, deverá realizar um novo cadastramento.


#### **4.4** Construção da Rede

**4.4.1** A construção da rede somente poderá ser iniciada após aprovação do projeto e emissão da licença de construção. O início da construção antes destas etapas previstas constitui-se em falta grave perante a Distribuidora, imputada à empresa construtora e seu responsável técnico, podendo a mesma ter seu cadastro suspenso.

**4.4.2** A execução da obra que envolva interferências com a rede de distribuição existente da Distribuidora pode ser realizada pela Distribuidora, empresas prestadoras de serviço (EPS), ou pela empresa construtora autorizada após autorização por escrito da Distribuidora, com a devida pactuação de um cronograma de execução e respectivas permissões de serviço.

**4.4.3** O fluxograma para a intervenção no sistema elétrico da Distribuidora encontra-se no ANEXO XIV.

**4.4.4** O prazo de execução da obra deve constar no contrato do cliente com a empresa construtora que executará a obra, atendendo ao disposto na legislação vigente do setor elétrico.

	<b>TITULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 8/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

**4.4.5** Todos os profissionais envolvidos na construção da rede devem ser qualificados e treinados para as atividades que irão desenvolver, estando uniformizados e com os equipamentos de proteção individual e coletivo conforme a legislação em vigor.

**4.4.6** A empresa construtora deve cumprir toda a legislação ambiental vigente.

**4.4.7** Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado só pode ser feita através do engenheiro responsável pelo mesmo, devendo ser atualizado o projeto, assinado pelo responsável técnico, novamente analisado e aprovado pela Distribuidora.

**4.4.8** A empresa construtora deve dar a garantia, dos equipamentos, materiais e serviços executados, sem prejuízo do disposto no artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de forma inadequada, antes da incorporação deve ser sanado pela construtora, a pedido da Distribuidora, sem ônus para esta última.

**4.4.9** Os projetos de rede de distribuição devem ser construídos conforme as normas de padrões de redes da Distribuidora constantes nas REFERÊNCIAS dessa norma ou outras que vierem a substituí-las e obedecer as distâncias de segurança contidas nas normas de construção de redes NBR 15688 - Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nu, e NBR 15992 - Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões Até 36,2 kV.

**4.4.10** Em travessia de redes convencionais com outras redes existentes as mesmas devem obedecer às distâncias de segurança conforme Tabela 2.

**Tabela 2 - Distância Entre Redes e Linhas**


Tensão	Redes / Linhas (m)						
	500 kV	230 kV	138 kV	69 kV	44 kV	35 kV	7.9/15 kV
500 kV	6,01	6,01	6,01	6,01	6,01	6,01	6,01
230 kV	6,01	3,31	3,31	3,31	3,31	3,31	3,31
138 kV	6,01	3,31	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39
69 kV	6,01	3,31	2,39	2,0	2,0	2,0	2,0

#### **4.5** Comissionamento

**4.5.1** Compete às Unidades Territoriais de Distribuição da Distribuidora o comissionamento das redes de distribuição construídas por terceiros.

**4.5.2** As obras serão fiscalizadas antes do seu recebimento. Em caso de divergência entre o projeto e a obra de construção da rede executada, o consumidor e/ou empresa responsável deve providenciar as alterações que se fizerem necessárias visando compatibilizar o projeto em conformidade com a rede construída. A não conformidade com as normas e os padrões da Distribuidora implica a recusa do recebimento das instalações até que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no projeto aprovado.



	TITULO:	CODIGO:	
	<b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
APROVADOR:		REV.:	Nº PAG.:
ARMANDO COUTINHO DO RIO		00	9/26
		DATA DE APROVAÇÃO:	
		20/11/2017	

**4.5.3** Cabe à empresa construtora, após a conclusão da obra, elaborar o “Pedido de Comissionamento”, conforme ANEXO XI, anexando ao mesmo a “Relação de Materiais e Equipamentos Empregados na Obra”, conforme ANEXO IX e o “Termo de Compromisso e Garantia dos Materiais e Equipamentos”, conforme ANEXO X. A empresa construtora deve anexar cópias de todas as notas fiscais (tanto de materiais como de serviços), as notas fiscais de saída de materiais devem ser emitidas pelo fabricante ou fornecedor em nome do proprietário da rede com a quantidade de materiais e equipamentos aplicados na obra. Conforme o projeto aprovado.

**4.5.4** Após a solicitação do interessado, a Distribuidora dará prosseguimento ao comissionamento da rede, que deve ser acompanhado pelo consumidor e/ou responsável técnico da empresa construtora.

**4.5.5** Após realização do comissionamento, a Distribuidora emite um “Relatório de Comissionamento de Obras de Distribuição”, indicando as eventuais não conformidades identificadas. Uma cópia desse relatório deve ser fornecida ao consumidor e/ou empresa construtora. A Distribuidora tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento das obras executadas após a solicitação do interessado. Em caso de reprovação do comissionamento, o interessado pode solicitar novo comissionamento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando ficar caracterizado que a Distribuidora não tenha informado previamente os motivos de reprovação existentes no comissionamento anterior, sendo que, neste caso, o prazo de novo comissionamento é de 10 (dez) dias.


**4.5.6** Uma vez sanadas as eventuais irregularidades detectada pelo comissionamento e de posse do relatório de comissionamento devidamente aprovado, o consumidor deve solicitar, diretamente ou através da empresa construtora, o contrato de incorporação e conseqüente a interligação da rede recém-construída ao sistema elétrico da Distribuidora.

#### **4.6** Energização da Obra

**4.6.1** A intervenção no sistema elétrico da Distribuidora para interligação de redes construídas por terceiro pode ser executada pela Distribuidora, empresa prestadora de serviços (EPS) ou por empresa construtora autorizada, desde que essa última tenha cumprido todas as etapas de obtenção da autorização de intervenção conforme procedimento da Distribuidora (ANEXOS XII e XIII.)

**4.6.2** Obras que impliquem em reforço de rede só devem ser executadas pela própria Distribuidora ou empresas prestadoras de serviços (EPS). Da mesma forma, a execução de pontos de entrega de novas unidades consumidoras.

**4.6.3** A Unidade Territorial de Distribuição, responsável pela autorização do pedido de interligação de novas instalações ao sistema elétrico da Distribuidora, deve notificar a unidade responsável pelo cadastro de redes de distribuição.

	<b>TÍTULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 10/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

#### 4.7 Incorporação da Rede

**4.7.1** A incorporação da rede de distribuição ao ativo imobilizado da Distribuidora deve atender as prescrições contidas na norma NOR.DISTRIBU-ENGE-0079.


**4.7.2** Em qualquer situação, seja a rede de distribuição incorporada por meio de contrato de compra e venda ou por meio de doação, constantes na norma acima, o consumidor está, a partir do momento da incorporação da rede pela Distribuidora, autorizando esta, a qualquer época, proceder à derivação de novos ramais de distribuição, a partir da rede incorporada, para atendimento a novos consumidores e promover o melhoramento do fornecimento de energia.

### 5 REGISTRO

Identificação	Origem	Armazenamento (Área)	Proteção (Suporte)	Recuperação		Tipo de Arquivo		Tempo de Retenção	Disposição
				Indexação	Acesso	Mag	Fis		
Normativos	NOR.DISTRIBU-ENGE-0151	Servidor Privado	Backup	<a href="https://sgn.neoenergia.com/softexpert">https://sgn.neoenergia.com/softexpert</a>	Todos	X	-	Arquivo Permanente	Não se aplica

### 6 REFERÊNCIAS

- Resolução Aneel Nº 414/2010 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0025 - Projeto de Rede de Iluminação Pública.
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0040 - Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão.
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0057 - Projeto de Rede de Distribuição Aérea Compacta com Espaçador.
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0074 - Estruturas para Redes de Distribuição Aéreas com Condutores Nus até 36,2 kV.
- NOR.DISTRIBU-ENGE-0079 - Incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Construídas por Terceiros.

	<b>TÍTULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 11/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

## 7 ANEXOS

### ANEXO I. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA CONSTRUTORA

Local e data

A  
(Nome da Distribuidora)

Assunto: Informação de dados da Empresa para Construção de Redes de Distribuição

\_\_\_\_\_ (nome do consumidor ou empresa ou órgão governamental), vem através da presente, informar os dados cadastrais da Empresa de Engenharia responsável pela construção da Redes de Distribuição conforme projeto (descrição e localização do projeto).

Abaixo está discriminado os dados cadastrais e em anexo cópia do contrato social, atualizado da Empresa de Engenharia contratada.


Anexamos, também Acervo Técnico emitido pelo CREA, relacionando a experiência técnica e principais obras executadas por esta empresa.

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA (Nº/ESTADO) \_\_\_\_\_  
 REGISTRO DA EMPRESA NO CREA (Nº/ESTADO): \_\_\_\_\_  
 NÚMERO DE EMPREGADOS: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Consumidor ou seu representante legal  
 CPF do Consumidor ou seu representante legal

\_\_\_\_\_  
 Representante legal da empresa construtora  
 CPF do representante legal da empresa

	TÍTULO:	CODIGO:	
	<b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
APROVADOR:		REV.:	Nº PAG.:
ARMANDO COUTINHO DO RIO		00	12/26
		DATA DE APROVAÇÃO:	
		20/11/2017	

## ANEXO II. TERMO DE ADESÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa construtora), CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo signatário abaixo firmado, declara a sua adesão para a construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica até a classe de tensão de 36,2 kV, passando a se habilitar para a realização das obras conforme o projeto aprovado (descrição e localização do projeto) Nº \_\_\_\_\_, após o cumprimento das exigências cadastrais requeridas por essa Distribuidora.

Declara ainda a empresa ora habilitada que tem pleno conhecimento das exigências técnicas constantes dos documentos abaixo enumerados:


:

Documentos Normativos Relativos à Projeto de Redes	
Código	Descrição
NOR.DISTRIBU-ENGE-0025	Projeto de Rede de Iluminação Pública
NOR.DISTRIBU-ENGE-0040	Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão
NOR.DISTRIBU-ENGE-0057	Projeto de Rede de Distribuição Aérea Compacta com Espaçador
NOR.DISTRIBU-ENGE-0074	Estruturas para Redes de Distribuição Aéreas com Condutores Nus até 36,2 kV.
NOR.DISTRIBU-ENGE-0079	Incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Construídas por Terceiros.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa Construtora

OBS.: Deve ser emitido em papel timbrado da empresa.

	TITULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 13/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

### ANEXO III. CARTA CONSULTA SOBRE VIABILIDADE DO FORNECIMENTO

Local e data

A  
(Nome da Distribuidora)  
Departamento de Planejamento

Assunto: Disponibilidade de Energia


Solicito informar viabilidade do fornecimento na área (\_\_\_\_\_) (urbana ou rural), do município de (nome do município) para atender a (nome da propriedade) situada (endereço/localização da propriedade) conforme croquis de situação em ANEXO, cuja carga instalada prevista é \_\_\_\_\_ kW.

Atenciosamente,

---

Consumidor ou seu representante legal  
CPF do Consumidor ou seu representante legal



	<b>TÍTULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 14/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

## ANEXO IV. AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM E CONSTITUIÇÃO AMIGÁVEL DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Para fins de construção, operação e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica (identificação da rede), eu (nome do outorgante), abaixo assinado, proprietário do imóvel rural denominado (denominação do imóvel), situado no município de (nome do município), instituo, em favor da (nome da Distribuidora), desde já e por este instrumento, uma faixa de terreno, constituindo uma servidão administrativa perpétua de passagem de ( ) m de extensão por ( ) m de largura, ao longo dos terrenos localizados em minha propriedade, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ( ), nas fls. nº ( ), do livro nº ( ), Registro nº ( ), matrícula nº ( ), em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para efeito de travessia da rede de distribuição de energia elétrica (identificação da rede) para atendimento ao Sr. (nome do beneficiado), proprietário do imóvel rural denominado (denominação do imóvel do beneficiado).

A servidão ora instituída é outorgada gratuita e permanentemente, ficando isenta de qualquer pagamento e/ou indenização, com renúncia do direito de qualquer medida judicial ou extrajudicial e com o compromisso de escriturar a aludida servidão, quando no futuro for solicitado pela (nome da Distribuidora). Comprometo-me ainda, por mim, por meus herdeiros e sucessores, a fazer valer o presente instrumento, respeitá-lo fielmente, com todos os encargos e restrições da legislação inerentes aos serviços de energia elétrica, obrigando-me especificamente a:

Permitir o livre trânsito pela propriedade, de veículos, materiais, equipamentos e de prepostos da (nome da Distribuidora) e da Empresa Responsável para fins de levantamentos, projetos, construção, operação, inspeção, fiscalização e manutenção da rede de distribuição elétrica, por onde for mais fácil o acesso;

Permitir o corte e/ou poda de árvores e culturas que por ventura tornem inviável técnica e economicamente a construção da rede, ou coloquem em risco a segurança e funcionamento da mesma, ficando permitida a cultura rasteira;

Não realizar escavações e retirada de terra (barro, argila) na base ou próximo dos postes da rede de distribuição de energia elétrica;


Não realizar construção de qualquer natureza embaixo da rede de distribuição de energia elétrica;

Não atear fogo embaixo da rede de distribuição elétrica ou dentro dos limites da faixa de servidão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome do proprietário  
 CPF do proprietário

OBS.: Esta autorização deve ser fornecida por todos os proprietários das áreas e terrenos atravessados pela rede de distribuição elétrica, assinada e com firma reconhecida.

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 15/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

## ANEXO V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Local e Data

A  
Distribuidora

Assunto: Solicitação de Análise de Conformidade

Eu, (nome do proprietário), domiciliado (endereço do proprietário), solicito a análise de conformidade do projeto (descrição e localização do projeto).

Segue em anexo:


- a) 01 (Uma) ou 02(duas) cópias impressas do projeto(\*);
- b) 01 (Uma) ou 02(duas) cópias do Memorial Descritivo do projeto(\*);
- c) Memorial de Cálculo do Projeto;
- d) Memorial de Cálculo do aterramento (caso exista sistema MRT);
- e) Croquis de Situação;
- f) Relação de Materiais e Equipamentos, com descrição, tipo, (modelo, referência), quantidade e fabricante;
- g) Autorização de Passagem e Constituição Amigável de Servidão Administrativa (quando aplicável);
- h) Autorização de Travessia (quando aplicável);
- i) Planta do Loteamento Aprovada na Prefeitura (quando aplicável);
- j) Termo de Aceitação da Prefeitura da Instalação e Consumo da Rede de Iluminação Pública (quando aplicável);
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável pelo projeto;
- l) Autorização Municipal em conformidade com a Lei do uso do solo (quando aplicável);
- m) Carta de disponibilidade de energia (resposta);
- n) Autorização para Derivação de novos consumidores;
- o) Procuração para o Profissional ou empresa responsável.

Atenciosamente

---

Nome do Consumidor ou seu representante legal  
CPF do Consumidor ou seu representante legal

(\* ) Enviar uma cópia na primeira apresentação e após correções das exigências 2 (duas) cópias para o registro da conformidade.

	<b>TITULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 16/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

## ANEXO VI. NOTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROJETO DE TERCEIROS

Local e data.

Número da Nota:

Solicitante:

Endereço:

Prezado Cliente,

Estamos enviando a V. Sa. uma via do projeto devidamente analisado por esta Unidade, estando ele em conformidade com as normas de fornecimento em vigor, referente às instalações elétricas de sua(s) unidade(s) consumidora(s). O prazo de validade do registro de conformidade deste projeto é de 36 (trinta e seis) meses.

Solicitamos entrar em contato com nossa Unidade de Atendimento em até 90 (noventa) dias antes da conclusão de sua obra, para formalizar a abertura de solicitação de inspeção e ligação apresentando os documentos que seguem:

- esta carta;
- projeto já analisado e com o registro da conformidade com as normas de fornecimento;
- formulário "Pedido de Inspeção e Ligação" constante na Norma de Fornecimento de Energia Elétrica;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA- (Natureza do trabalho 53 ou 20).

Além dos documentos acima, apresentar também os seguintes, conforme o caso:

Cientes com tarifa binômia:

Da empresa:

- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Ata da Assembléia;
- Contrato Social.

Do representante legal:

- Procuração que outorga poderes aos representantes;
- CPF e RG;
- Estado Civil;
- Profissão e domicílio.
- Deve ser informada a demanda a ser contratada, bem como a modalidade tarifária, para a celebração do contrato de fornecimento.

Múltiplas Unidades Consumidoras:


- Ficha Cadastral de Contrato de Servidão preenchida.

Informamos ainda que poderá haver a necessidade de participação financeira do consumidor em conformidade com o artigo 48 da Resolução Normativa nº 414/2010.

Atenciosamente.

Gestor da Unidade

Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo nosso call center ou diretamente em uma de nossas lojas de atendimento presencial.

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 17/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

## ANEXO VII. NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE DE PROJETO DE TERCEIROS

Solicitante:

Endereço:

Prezado Cliente,

Atendendo à solicitação de V. Sa., providenciamos uma análise detalhada do projeto elétrico encaminhado e o estamos devolvendo, por não estar em conformidade com as normas desta concessionária.


Segue em anexo a listagem de irregularidades que deverão ser corrigidas no projeto. Caso seja necessário estamos dispostos a atendê-lo nas orientações necessárias à conclusão do processo de análise de projeto na concessionária. Para tanto V. Sr. deverá agendar uma reunião com nosso pessoal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Salientamos que o retorno do projeto com as irregularidades sanadas, deverá acontecer no prazo máximo de 90 dias, considerado a partir da data de emissão desta. Expirado este prazo, a sua solicitação será encerrada. No desejo de seguir contando com sua confiança, aproveitamos a ocasião para enviar nossas saudações.

Atenciosamente.

Gestor da Unidade

Cópia não controlada 22/10/2022

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de  Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 18/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

### ANEXO VIII. LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Local e data

Nº da Nota

Unidade Territorial de Distribuição


A empresa (nome da Empresa Construtora) está licenciada para efetuar a construção da rede (descrição da rede) conforme projeto aprovado pela carta no ----/-----/----- (número/ setor da Distribuidora que emitiu a carta /data).

---

Gestor da Unidade Territorial de Distribuição

Cópia não controlada - 24/03/2022




	<b>TÍTULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 19/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

### ANEXO IX. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NA OBRA

Materiais e Equipamentos Instalados na Rede				
Nome do Fabricante	Descrição do Material	Modelo ou Referência	Localização	Quantidade

Nota: Deve ser emitido em papel timbrado da empresa construtora.

Cópia não controlada - 24/03/2022

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 20/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

## ANEXO X. TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Eu (nome do representante legal da Empresa Construtora), atesto para os devidos fins, que todos os materiais e equipamentos constantes da relação em ANEXO estão de acordo com as especificações solicitadas pela (nome da Distribuidora) e constantes do projeto (nº da nota de análise de projeto e título da obra) e nota de incorporação (nº da nota). Neste momento, a (nome da Empresa Construtora) se compromete a dar garantia pelo prazo de 30 (trinta) anos aos materiais de concreto e 02 (dois) anos para os demais materiais, e a efetuar as devidas substituições de qualquer material ou equipamento que esteja fora das especificações solicitadas e definidas em projeto, ou que venham a falhar no período de garantia, assumindo todo e qualquer ônus dessa substituição.


(Local e data)

---

Nome do representante legal da Empresa Construtora  
CPF do representante legal da Empresa Construtora

Obs: Este documento deve ser escrito sobre papel timbrado da Empresa Construtora e ter firma do signatário reconhecida em cartório (por autenticidade).

Cópia não controlada - 24/01/2018

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 21/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

## ANEXO XI. PEDIDO DE COMISSIONAMENTO

Local e data

A

(Nome da Distribuidora)


Assunto: Pedido de Comissionamento

Eu (nome do proprietário), domiciliado (endereço do proprietário), solicito o comissionamento da rede de energia elétrica situada em (localização da rede), referente ao projeto aprovado sob processo nº (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_) e através da licença de construção nº ---/-----/----- (número/ unidade da Distribuidora que emitiu a licença de construção/ data).

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome do Consumidor ou seu representante legal  
CPF do Consumidor ou seu representante legal

Cópia não controlada 20/10/2022

	<b>TITULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 22/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

## ANEXO XII. MODELO DE CARTA DE CADASTRO COMPLEMENTAR DE EMPRESA CONSTRUTORA QUE REALIZARÁ INTERVENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO

Estado, xx de xx de 20xx

À EMPRESA:


A/C.: Sr.

### **Assunto: Cadastro para Autorização de Intervenção no Sistema Elétrico da Distribuidora**

A Distribuidora-----, Concessionária de Serviço Público Federal de Distribuição de Energia Elétrica em todo o território do Estado de-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição Estadual n.º ----- e Inscrição Municipal n.º -----, com sede e foro jurídico na Rua -----, nº---, Cidade -----, vem SOLICITAR a Vossa Senhoria, a adoção das providências que serão necessárias para possibilitar o serviço de intervenção no sistema elétrico da Distribuidora-----

A partir do dia XX/XX/XX as solicitações para intervir no sistema elétrico da Distribuidora apenas serão liberadas após verificação de cumprimento da apresentação da documentação que segue relacionada abaixo:

1. Relação de todos profissionais da empresa que irão intervir no Sistema Elétrico de Potência (SEP) da Distribuidora-----, contendo nome completo, CPF, endereço e suas respectivas funções;
2. Cópia da identidade (RG) de todos profissionais da empresa que irão intervir no SEP da Distribuidora;
3. Apresentar as Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, das funções realizadas pelos profissionais envolvidos na construção conforme indicado no item 1.7 da Norma Regulamentadora 1.
4. Ficha de registro dos empregados e copia da carteira de trabalho, paginas do contrato e da foto.
5. Certificação dos cursos de capacitação de todos profissionais da empresa que irão intervir no SEP (NR10 básico, NR10 complementar e Eletricista de linha viva para os colaboradores que se enquadrem nessa função e NR35 para colaboradores que irão trabalhar em altura);
6. Cópia do registro (CRLV) dos veículos que serão utilizados pela empresa nos serviços que irão intervir no SEP da Distribuidora. Os veículos devem estar em conformidade com as normas de trânsito brasileira e para veículos de elevação de carga e pessoas devem estar em conformidade com a NR12 (Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
7. Relação de EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) com testes/ensaios anexados;
8. Relação de testes/ensaios anexados dos EPI (Equipamentos de Proteção Individuais);

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 23/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

9. Ficha de EPI por profissional que irá intervir no SEP da Distribuidora;
10. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) citando que o profissional está apto para atividade (trabalho em altura e eletricidade);
11. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
12. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Além das documentações relacionadas acima será necessário apresentar no momento da solicitação do serviço a ART de execução e a Ordem de Serviço (detalhamento do serviço) que será executado com assinatura de todos os membros da equipe e do responsável técnico (mesmo da ART), este detalhamento não substitui a APR (Análise Preliminar de Risco) que deverá ser elaborada antes de iniciar a execução de cada serviço.

Diante disso, torna-se imprescindível que Vossa Senhoria observe o prazo de validade da atualização cadastral que será de até 6 (seis) meses a partir da validação pela Distribuidora da documentação, salvo nos casos em que as certificações, equipamentos vencerem antes do período e/ou mudança na relação dos profissionais apresentados, de modo que a empresa se obriga a comunicar a Distribuidora imediatamente.

Expirado o prazo a empresa deverá manter contato com o departamento de segurança da Distribuidora para que seja rerepresentada a documentação.

Solicitamos também que sejam obedecidas às normas de projetos de construção e normas de segurança obrigatórias, mais especificamente a NR 10, que estabelece os requisitos e condições mínimas para implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.


Sendo o que tinha a expor, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxx

Departamento de xxxxxxxxxxx - Distribuidora



	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 24/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

### ANEXO XIII. MODELO DE CARTA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO COMPLEMENTAR DE EMPRESA CONSTRUTORA QUE REALIZARÁ INTERVENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO


À EMPRESA:

A/C.: Sr.

#### Assunto: Atualização no Cadastro para Autorização de Intervenção no Sistema Elétrico

A Distribuidora-----, Concessionária de Serviço Público Federal de Distribuição de Energia Elétrica em todo o território do Estado do -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----, Inscrição Estadual n.º ----- e Inscrição Municipal n.º -----, com sede e foro jurídico na Rua -----, nº---, Cidade -----, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, a adoção das providências que serão necessárias para possibilitar a atualização do cadastro para serviço de intervenção no sistema elétrico da Distribuidora:

1. Relação de todos profissionais da empresa que irão intervir no Sistema Elétrico de Potência (SEP) da Distribuidora, contendo nome completo, CPF, endereço e suas respectivas funções;
2. Cópia da identidade (RG) de todos profissionais da empresa que irão intervir no SEP da Distribuidora;
3. Apresentar as Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho, das funções realizadas pelos profissionais envolvidos na construção conforme indicado no item 1.7 da Norma Regulamentadora 1.
4. Ficha de registro dos empregados e copia da carteira de trabalho, paginas do contrato e da foto.
5. Certificação dos cursos de capacitação de todos profissionais da empresa que irão intervir no SEP (NR10 básico, NR10 complementar e Eletricista de linha viva para os colaboradores que se enquadrem nessa função e NR35 para colaboradores que irão trabalhar em altura);
6. Cópia do registro (CRLV) dos veículos que serão utilizados pela empresa nos serviços que irão intervir no SEP da Distribuidora. Os veículos devem estar em conformidade com as normas de trânsito brasileira e para veículos de elevação de carga e pessoas devem estar em conformidade com a NR12 (Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
7. Relação de EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) com testes/ensaios anexados;
8. Relação de testes/ensaios anexados dos EPI (Equipamentos de Proteção Individuais);
9. Ficha de EPI por profissional que irá intervir no SEP da Distribuidora;
10. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) citando que o profissional está apto para atividade (trabalho em altura e eletricidade);
11. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
12. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

	<b>TITULO:</b> <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	<b>CODIGO:</b> NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		<b>REV.:</b> 00	<b>Nº PAG.:</b> 25/26
<b>APROVADOR:</b> ARMANDO COUTINHO DO RIO		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 20/11/2017	

Diante disso, torna-se imprescindível que Vossa Senhoria observe o prazo de validade da atualização cadastral que será de até 6 (seis) meses a partir da validação pela Distribuidora da documentação, salvo nos casos em que as certificações, equipamentos vencerem antes do período e/ou mudança na relação dos profissionais apresentados, de modo que a empresa se obriga a comunicar a Distribuidora imediatamente.

Expirado o prazo a empresa deverá manter contato com o departamento de segurança da Distribuidora para que seja rerepresentada a documentação.


Solicitamos também que sejam obedecidas às normas de projetos e normas de segurança obrigatórias, mais especificamente a NR 10, que estabelece os requisitos e condições mínimas para implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Sendo o que tinha a expor, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx  
 Departamento de xxxxxxxxxxxx -Distribuidora

Cópia não controlada - 2410312022

	TÍTULO: <b>Construção de Redes de Distribuição por Terceiros</b>	CODIGO: NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	
		REV.: 00	Nº PAG.: 26/26
APROVADOR: ARMANDO COUTINHO DO RIO		DATA DE APROVAÇÃO: 20/11/2017	

## ANEXO XIV. FLUXOGRAMA DE INTERVENÇÃO NO SEP DA DISTRIBUIDORA

